



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Projeto de Lei No 146/70

:- LEI Nº 1.906, DE 19 DE JULHO DE 1970 -:

(Dispõe sobre a criação junto ao Gabinete do Coordenador de Obras, Viação e Serviços Municipais, do Setor de Expediente, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado, junto ao Gabinete do Coordenador de Obras, Viação e Serviços Municipais, o Setor de Expediente, que terá por finalidade prestar o auxílio burocrático ao Coordenador, e outras tarefas que lhe forem delegadas.

Artigo 2º - Fica criado no Anexo II, que integra a Lei Nº 1.780, de 18 de abril de 1969, 1 (um) cargo de Chefe de Setor - Símbolo "0-5", isolado e de provimento em Comissão.

Artigo 3º - O Executivo definirá em decreto a organização dos serviços e as atribuições do respectivo cargo.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito especial de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), para atender, no corrente exercício, as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Artigo 5º - O valor do crédito especial mencionado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", que o Chefe do Executivo fica autorizado a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



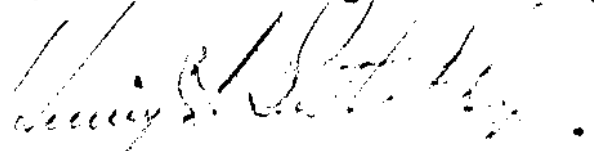
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/ LEI Nº 1.908/70/FIS.2.

em 12 de julho de 1.970, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 12 de julho de 1.970.



PROF. ARGÊU BATALHA,
Coordenador